

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando aumentar a eficiência e eficácia na identificação de falhas de segurança de sistemas utilizados em produção, homologação e desenvolvimento no contexto da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Marcelo Carneiro Rodrigues;

II - Anderson Luis Alves da Silva; e

III - Luiz Gustavo Marques Florindo.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2023, às 20:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518905&crc=A3D8CB39)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518905&crc=A3D8CB39](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518905&crc=A3D8CB39),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2518905 e o código CRC A3D8CB39.

2023.00.000007481-1

PORTARIA TSE Nº 480 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa atender à necessidade de manter operacional, com vistas à continuidade do serviço, o ambiente de cópias de seguranças (backup) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Humberto de Melo Falcão Neto;

II - Jeferson Andrade de Carvalho;

III - Lenner Macedo Mariano.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2023, às 20:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518498&crc=4D7049DE)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518498&crc=4D7049DE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518498&crc=4D7049DE),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2518498 e o código CRC 4D7049DE

2023.00.000007466-8

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADILSON BATISTA DOS SANTOS (27637/MT) 138